



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA NORMATIVA FF N° 08/2025

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de propor soluções pactuadas para a desocupação voluntária de áreas irregularmente ocupadas às margens do Rio Guaratuba, no interior do Parque Estadual Restinga de Bertioga – PERB.

---

**DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a necessidade de garantir a integridade do Parque Estadual Restinga de Bertioga – PERB, unidade de conservação de proteção integral;

**Considerando** a ocupação irregular instalada às margens do Rio Guaratuba, em área de relevante importância ecológica e em situação de vulnerabilidade ambiental;

**Considerando** o dever do Estado de zelar pela ordem jurídica ambiental, pela proteção da biodiversidade e pelos direitos humanos;

**Considerando** a importância de buscar soluções consensuais, pacíficas e sustentáveis que promovam a efetiva proteção ambiental e a dignidade das pessoas envolvidas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional para a construção de solução pactuada para a desocupação das margens do Rio Guaratuba no Parque Estadual Restinga de Bertioga, com a finalidade de:

- I – Diagnosticar a situação fundiária, social e ambiental da área ocupada irregularmente;
- II – Promover o diálogo interinstitucional e com os ocupantes, visando à construção de proposta técnica, jurídica e social para a saída voluntária e desocupação pacífica da área;
- III – Elaborar proposta de recuperação ambiental da área ocupada, a ser implementada após a desocupação.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Fundação Florestal, por meio de sua Diretoria Executiva, com apoio da equipe gestora do Parque Estadual Restinga de Bertioga e da Assessoria de Articulação com Órgãos Públicos.

**Art. 3º**- O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições, se assim o desejarem:

I–Fundação Florestal;

II – Prefeitura Municipal de Bertioga – Secretarias de Meio Ambiente e de Habitação;

III–Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

IV–Polícia Militar Ambiental;

V – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU;

VI – Representantes dos ocupantes, por meio de entidade representativa ou liderança reconhecida

VII- Representantes da ALESP.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados outros órgãos e entidades públicas ou privadas, conforme a pertinência das discussões.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá atuar segundo os seguintes eixos temáticos:

I – Diagnóstico integrado da ocupação (social, jurídico e ambiental);

II – Construção de alternativas para desocupação voluntária;

III – Mediação e escuta qualificada com os ocupantes;

IV – Proposição de medidas de recuperação ambiental da área.

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final com diagnóstico, proposta de desocupação pactuada e plano de recuperação ambiental, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo